



**LEI Nº2572 DE 16 DE MARÇO DE 2010.**

**Institui em Caçapava do Sul a obrigatoriedade da instalação de sanitários e bebedouros nas Agências Bancárias de nosso Município.**

**ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei**

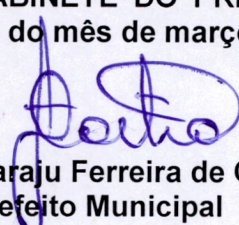
**Art. 1º - Fica instituído no Município de Caçapava do Sul a obrigatoriedade da instalação de sanitários e bebedouros nas Agências Bancárias de nosso Município.**

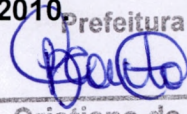
**Art. 2º - Vetado.**

**Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei.**

**Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 16 dias do mês de março do ano de 2010.**

  
**Zauri Tiaraju Ferreira de Castro**  
Prefeito Municipal

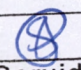
Prefeitura Municipal  
  
**Cristiana de Bem e Canto**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**Registre-se e publique-se**

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

16 / 03 / 10  
ef

Câmara Municipal de Vereadores	
Protocolo Nº	_____
Data:	19 / 03 / 10
Horário:	9:30
Entrega:	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Mãos ( ) Correio
Destino:	_____
	 Servidor